

O PAPEL DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NA SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

João Marcelo Suzin Guerra¹
Mayana Ribeiro Oliveira de Andrade¹
Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA¹

RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo analisar de que forma a assistência religiosa contribui para a sustentabilidade social no sistema prisional, favorecendo a ressocialização e mitigando efeitos do estigma social sobre o privado de liberdade. Observa-se que, embora a legislação assegure o direito à prática religiosa nas unidades prisionais, persistem desafios relacionados à marginalização, à desconfiança social e à sobrecarga do sistema, refletindo na reincidência e nas dificuldades de reintegração. Para atingir esse objetivo, a pesquisa foi realizada por meio de revisão bibliográfica e análise documental, considerando dados sobre o sistema prisional, políticas de ressocialização e práticas de assistência religiosa. A análise buscou identificar como essas práticas podem influenciar o desenvolvimento pessoal, o comportamento social e a reintegração do detento. Os resultados indicam que a prática religiosa, quando organizada de forma estruturada e respeitosa aos direitos individuais, pode oferecer suporte emocional, reforçar valores éticos e contribuir para o desenvolvimento pessoal do preso. Observa-se também que a integração entre assistência religiosa e políticas de ressocialização pode reduzir a reincidência, fortalecer redes de apoio social e aumentar a sustentabilidade social do sistema prisional. Conclui-se que, embora não resolva todas as questões estruturais, a assistência religiosa se apresenta como um componente relevante para a sustentabilidade carcerária, promovendo dignidade, autorrealização e oportunidades de reintegração, devendo ser considerada de forma estratégica em políticas de ressocialização.

Palavras-chave: Assistência religiosa; Sustentabilidade Carcerária; Ressocialização.

INTRODUÇÃO

Segundo o Departamento Penitenciário Nacional, que realizou um estudo em 13 estados brasileiros entre 2010 e 2021, o índice de reincidência criminal foi de cerca de 38,9% após 5 anos. Além disso, com dados do Observatório Nacional dos Direitos Humanos, cerca de 32,3% dos presídios foram avaliados como tendo condições péssimas ou ruins, tanto por estruturas abaixo do esperado, quanto pela superlotação geral.

Diante disso, foram implementadas diferentes soluções a diferentes níveis,

1

como penas alternativas, formas de celeridade processual, legislações específicas e assinaturas em tratados internacionais. Na prática, os projetos que objetivam a ressocialização, como dar oportunidade de trabalho, estudo e assistência religiosa são tão importantes quanto todas as soluções trabalhadas

A lei mais importante para o contexto da sustentabilidade social carcerária é conhecida como Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), que em seu artigo 24, trata da assistência religiosa aos presos e internados, lhes dando opção de participar em cultos e leituras religiosas, além de serem visitados por líderes religiosos.

Agostinho de Hipona (*apud* Bitencourt, 2025) na obra *A Cidade de Deus*, sustenta que o propósito da pena não deve ser a destruição do transgressor, mas sim seu melhoramento. Noções como contrição, introspecção e consciência pessoal da própria responsabilidade encontram respaldo nas tradições do direito canônico e nos princípios presentes tanto no Antigo quanto no Novo Testamento.

Em comparação, não é nem um pouco difícil relacionar os crimes aos pecados. Quando se põe o comparativo à análise específica e histórica, nota-se também um conceito profundo que comunica a ressocialização com a redenção, onde implica-se a transformação da pessoa em sua alma (Arruda, 2024).

Retomando John Howard, o precursor do encarceramento moderno via a religiosidade como essencial à instrução e moralização. Ele defendeu, em uma época despreocupada com as condições do encarcerado, a humanização das penas, inclusive para que por meio da reflexão religiosa, houvesse o arrependimento, especialmente à noite, onde deveriam dormir sozinhos (Bitencourt, 2025).

Além das concepções históricas e filosóficas sobre a presença da religiosidade no cárcere, é fundamental compreender como ela se manifesta no contexto prisional brasileiro contemporâneo. Uma dissertação evidenciou que a conversão religiosa pode funcionar tanto como reconstrução identitária quanto como estratégia de sobrevivência. Nesse sentido, a religiosidade se mostra um recurso ambíguo, associado à ressocialização, mas também a estigmas e conflitos. (Dias, 2005)

O estigma social em volta da ressocialização, tal como da “conversão”, gera discussões quanto à eficácia destas atividades restaurativas, por vezes alimentada por preconceitos e estereótipos (Arruda, 2024).

As visões católicas e espíritas tendem a buscar aumentar diretamente a qualidade de vida dos detentos, enquanto visões evangélicas buscam prioritariamente a conversão. À perspectiva da conversão, busca-se a transformação interior do privado de liberdade, que leva à ressocialização. Dito isso, considerando as péssimas condições estruturais das unidades carcerárias, a conexão com a espiritualidade cristã pode ser um grande escudo para suportar os desafios do encarceramento, ressignificando a forma de pensar (Livramento, 2012).

Discutir assistência religiosa é discutir sustentabilidade e direitos fundamentais. O sistema carcerário deve buscar a inclusão dos infratores, reduzir o afastamento do convívio social e promover qualidade de vida, reconhecendo que a religiosidade, quando voluntária e organizada, pode oferecer suporte emocional, reforçar valores éticos e contribuir para a reintegração social.

MATERIAIS E MÉTODOS

O estudo é de caráter qualitativo e exploratório, fundamentado em revisão bibliográfica e análise documental. Foram consideradas obras clássicas de referência sobre criminologia, direito penal e sociologia da religião, bem como produções acadêmicas nacionais e internacionais que discutem a assistência religiosa no contexto prisional.

Entre os principais autores consultados destacam-se Bitencourt (2024), Arruda (2024), Livramento (2012) e Dias (2005), além de contribuições históricas, como Agostinho de Hipona e John Howard. No campo normativo, foram analisados a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), a Constituição Federal de 1988, relatórios oficiais do Departamento Penitenciário Nacional (Depen, 2022) e documentos do Observatório Nacional dos Direitos Humanos (2025).

A pesquisa segue as normas metodológicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e utiliza uma análise interpretativa das fontes, buscando articular fundamentos teóricos, evidências empíricas e a realidade da assistência religiosa nas unidades prisionais brasileiras. Esse processo interpretativo visa compreender como a religiosidade pode contribuir para a sustentabilidade social do sistema carcerário, especialmente no que se refere à ressocialização, à redução da reincidência e ao fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

RESULTADOS ESPERADOS

Considerando que o estudo está em desenvolvimento, espera-se contribuir no âmbito acadêmico com uma análise crítica acerca da religião enquanto forma de apoio psicológico e emocional no ambiente carcerário, funcionando como instrumento de reeducação, ressocialização, autorrealização, ressignificação e formação do indivíduo.

A análise preliminar aponta que a assistência religiosa tem o potencial de aproximar a população privada de liberdade da sociedade, diminuindo índices de reincidência e fortalecendo vínculos sociais e familiares. Esse fator reforça a importância de compreender a religião não apenas como prática espiritual, mas também como recurso socialmente relevante para a sustentabilidade do sistema prisional.

Ao final, espera-se reafirmar a pertinência da assistência religiosa como medida complementar às políticas públicas de execução penal, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

CONCLUSÃO

Inicialmente, a análise conduzida neste estudo evidencia que a assistência religiosa nos presídios brasileiros, embora prevista na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), enfrenta desafios significativos em sua implementação, seja pela precariedade das unidades, seja pelos estigmas que circundam os detentos.

Observa-se que a religiosidade, quando organizada e voluntária, atua como instrumento de ressocialização, auxiliando na reconstrução identitária e no desenvolvimento de valores éticos, contribuindo para a redução da reincidência criminal. Sua eficácia, entretanto, depende de uma abordagem integrada, que considere as condições materiais, psicológicas e sociais do encarcerado.

Com a conclusão deste estudo, espera-se ressaltar que a assistência religiosa constitui componente estratégico na construção de um sistema prisional mais justo e

sustentável, capaz de equilibrar a proteção social com a efetiva promoção da ressocialização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

¹ARRUDA, Ana Patrícia Melo. *Fé sem grades: religião, recidivismo, liberdade de crença nos estabelecimentos prisionais e o impacto na ressocialização do preso*. 2024. Disponível em: <https://>. Acesso em: 10 set. 2025.

²BITENCOURT, Cezar R. *Falência da pena de prisão: edição comemorativa*. 6. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book. ISBN 9788553620470. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553620470/>. Acesso em: 16 set. 2025.

³BRASIL. *Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984*. Institui a Lei de Execução Penal. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. Brasília/DF, 1984.

⁴BRASIL. *Relatório: Reincidência Criminal no Brasil*. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/depen-divulga-relatorio-previo-de-estudo-inedito-sobre-reincidencia-criminal-no-brasil/reincidencia-criminal-no-brasil-2022.pdf/view>. Acesso em: 12 set. 2025.

⁵DIAS, Camila Caldeira Nunes. *A igreja como refúgio e a bíblia como esconderijo?: conversão religiosa, ambiguidade e tensão entre presos evangélicos e massa carcerária*. 2005. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://>. Acesso em: 12 set. 2025.

⁶DO LIVRAMENTO, André Mota. *Homens encarcerados: assistência religiosa e estratégias de vida na prisão*. 2012. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2012. Disponível em: https://www.espiritualidades.com.br/Artigos/L_autores/LIVRAMENTO Andre Mota do tit Homens e ncarcerados assistencia religiosa estrategias vida prisao.pdf. Acesso em: 10 set. 2025.

⁷OBSERVATÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2025. Disponível em: <https://observadh.mdh.gov.br/>. Acesso em: 10 set. 2025.